

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-feira, 26 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0310

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 1759/2013

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º–Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Dois Vizinhos, o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”, a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de maio.

Art. 2º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito